RELAÇÃO DAS FAZENDAS NACIONAIS EXISTENTES NO ESTADO DA PARAÍBA DO NORTE

Descrição	Nome do adquirente	Nome do transmitente	Titulo	Observações
				(Continuação) oficiado ao Sr. Secretario da Agricultura deste Estado, solicitando-se-lhe os necessarios esclarecimentos a respeito da propriedade "PINDOBAL", o que foi feito pelo oficio n. 991, de 11 de Dezembro de 1936, desta Delegacia Fiscal, sem que o mesmo tivesse logrado resposta até á presente data.
Uma propriedade situada nos lugares "João Martins" e "Ortigas", no municipio de Umbuzeiro, para nela ser construida e instalada uma Estação de Monta, observando-se o seguinte: Na hipótese de não ser instalada a referida Estação, ou no caso de ser esta suprimida, passará a aludida propriedade a pertencer á Prefeitura Municipal de Umbuzeiro. Contém essa propriedade 198 braças de frente por 800 de fundos, mais ou menos, e diversas benfeitorias, limitando-se: ao Norte, com terras dos herdeiros de José Clito; ao Sul, com a linha divisoria dos Estados de Pernambuco e Paraíba; ao Nascente, com terras dos herdeiros do coronel Antonio Pessôa, e,ao Poente, com terras de José Aleixo.	O Ministerio da Agricultura.	Joaquim Pereira da Silva, Sub-Prefeito do Municipio de Umbuzeiro, por seu procurador Dr. Demócrito de Almeida.	Procuração de 7 de Março de 1922, para o fim especial de ser assinada escritura de doação da propriedade em apreço ao Ministerio da Agricultura.	Não se encontra nesta Administração a escritura de doação da propriedade em causa. Existem, entretanto, nesta Administração, o instrumento de procuração já referido, passado pelo tabelião publico de Umbuzeiro, Manoel da Silva Pessôa; a escritura publica de compra e venda entre a Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e Samuel Osorio Correia de Melo e sua mulher dona Leopoldina Travassos Sarinho, pela quantia de 25:000$000, e o Extrato n. 521, da transcrição do imovel, em nome da mesma Prefeitura.
As terras da Sesmaria dos Indios, situadas no lugar denominado São Miguel da Baía da Traição, no Municipio de Mamanguape, em extensão territorial não exatamente precisada, de usofruto e posse dos remanescentes potiguaras ali existentes e reunidos em diversos agrupamentos, sob a direção do Posto Indigena São Francisco, subordinado ao Serviço de Proteção aos Indios, do Estado Maior do Exercito, que o administra de acôrdo com a 7a. Inspetoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, com séde nesta capital, em virtude de autorização legal e assentimento dos Ministerios da Guerra e do Trabalho, conforme comunicação constante do oficio n. 537, de 15 de Março de 1938, da referida Inspetoria a esta Administração, no qual declara ser de toda conveniencia fazer-se o avivamento dos marcos divisorios, em virtude de incursões de convizinhos.	Pertencentes ao patrimonio nacional.	.....	.....	Do competente livro de TERMOS, existente nesta Administração, consta que foi transferido o dominio util dos terrenos ns. 7 e 8, antigos ns. 62 e 84, deste Aldeiamento, pelos herdeiros do Padre Antonio Batista Espinola ao Dr. Franclim Dantas Correia de Góis, sendo que o de n. 7 contém uma área de 2.582.672 braças quadradas, e o de n. 8 a área de 481.205 braças quadradas. Ambos esses terrenos se encontram, atualmente, em comisso. De um CROQUIS fornecido a esta Administração pela 7a. Inspetoria do Ministerio do Trabalho, em virtude da solicitação constante do meu oficio n. 5, de 9 de Fevereiro do corrente ano, verifica-se que aos terrenos em apreço se limitam os pertencentes á "SESMARIA DOS INDIOS DE MONTE-MÓR, mas havendo, entretanto, nesta Administração, nenhum documento relativo a esta ultima SESMARIA.

Administração do Dominio da União no Estado da Paraíba, 17 de Março de 1938.

Salino Barbosa de Campos
(Salino Barbosa de Campos)
Escrivão encarregado da Administração
-Classe G.-